

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**



## LEI Nº 2.345 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso I e inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 925.142,84(novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos):

Órgão.....: 02EXECUTIVO MUNICIPAL  
Unidade.....: 002 CHEFIA DE GABINETE  
Função.....: 15URBANISMO  
Subfunção.....: 451INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa.....: 0002GESTÃO DO PODER EXECUTIVO  
Projeto/Atividade: 1168CONSTRUÇÃO SEDE 6ª CIBM

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2701	631.394,01

Órgão.....: 03SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade.....: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA  
Função.....: 20AGRICULTURA  
Subfunção.....: 601PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Programa.....: 0003PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
Projeto/Atividade: 1102AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2701	23.748,83

Órgão.....: 08SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade.....: 001 GABINETE DO SECRETARIO  
Função.....: 08ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção.....: 241ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Programa.....: 0023GESTÃO DO SUAS  
Projeto/Atividade: 2105MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2500	270.000,00

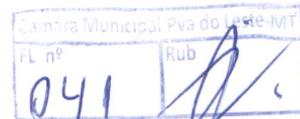
(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro  
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000  
primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**



**Parágrafo único.** O crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 201.689,54 (duzentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos):

Órgão.....: 03SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade.....: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA  
Função.....: 20AGRICULTURA  
Subfunção.....: 601PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Programa.....: 0003PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
Projeto/Atividade: 1102AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1701	201.689,54

§1º O crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§2º A abertura do crédito previsto neste artigo se dará por meio de Decreto, desde que a parcela oriunda do respectivo convênio seja depositada na conta corrente específica.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.296 de 21 de novembro de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro  
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000  
primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**



**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 24 de junho de 2025.

SERGIO  
MACHNIC:38721775915  
**SERGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por SERGIO  
MACHNIC:38721775915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=28149205000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SERGIO MACHNIC:38721775915  
Dados: 2025.06.24 09:03:24 -04'00'

ELO.